



## **REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2022**

A Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Feso mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso e do Centro Educacional Serra dos Órgãos - Cesos vem divulgar o regulamento de concessão de bolsa de estudo para ingressantes no 1º semestre de 2022.

### **1. Da concessão de Bolsa de Estudo:**

- 1.1. A concessão de Bolsa de Estudo divulgada na campanha é voltada para candidatos que desejam ingressar no 1º semestre de 2022.
- 1.2. Este regulamento terá vigência nos seguintes períodos:
  - 1.2.1. Para ingressantes no Unifeso: do dia **29/11/2021 ao dia 11/02/2022**.
  - 1.2.2. Para ingressantes no Cesos: do dia **29/11/2021 ao dia 30/12/2021**.
- 1.3. Este regulamento será válido para os cursos de graduação (exceto Medicina) ofertados pelo Unifeso e para todos os segmentos da educação básica ofertados pelo Cesos.
- 1.4. O curso de graduação em Medicina do Unifeso não está contemplado neste regulamento.
- 1.5. Não estão contemplados neste regulamento os estudantes já matriculados no Unifeso ou no Cesos e os que estejam com as suas matrículas trancadas ou canceladas e solicitem o retorno de trancamento ou religamento.

### **2. Das modalidades de ingresso abrangidas:**

- 2.1. Dos cursos de graduação da Educação Superior:
  - 2.1.1. Processo Seletivo Vestibular (Redação On-Line e ENEM).
  - 2.1.2. Reingresso.
  - 2.1.3. Transferência Externa.
- 2.2. Dos segmentos da Educação Básica:
  - 2.2.1. Matrículas novas.



**3. Dos prazos:**

3.1. Os benefícios concedidos neste regulamento terão validade conforme disposto a seguir:

3.1.2 Para o Unifeso será equivalente ao prazo mínimo de integralização do curso informado nos cadastros junto ao Ministério da Educação - MEC.

3.1.3 Para o Cesos a validade será até a conclusão do Ensino Médio, desde que respeitados os períodos regulares de cada segmento.

**4. Dos benefícios:**

4.1. Os beneficiados por este regulamento poderão receber os seguintes benefícios:

4.1.1. Para os candidatos dos cursos de graduação (exceto Medicina) do Unifeso, na modalidade de ingresso "Processo Seletivo Vestibular" (Redação On-Line e ENEM), concessão de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das mensalidades integrais.

4.1.2. Para os candidatos dos cursos de graduação (exceto Medicina) do Unifeso, nas modalidades de ingresso "Reingresso" e "Transferência Externa", concessão de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das mensalidades integrais.

4.1.3. Para os candidatos do Cesos, a concessão sobre os valores das mensalidades integrais será de:

- a) 25% (vinte e cinco por cento): Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- b) 15% (quinze por cento): Ensino Médio

4.1.4. A concessão da bolsa objeto deste regulamento não implicará no fornecimento de material de estudo, transporte e demais gastos e custos que eventualmente o candidato possa ter, sendo esses de responsabilidade exclusiva do estudante.

4.1.5. A bolsa é um benefício do estudante, individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou direitos.

**5. Da manutenção:**

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a observância às regras para manutenção da bolsa de estudo dispostas na Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020.

5.2. A manutenção da bolsa está atrelada, obrigatoriamente, à realização das rematrículas para os períodos subsequentes dentro dos prazos estipulados em



portarias, sinalizando, desta forma, a sua intenção de permanecer com o percentual concedido.

5.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas e ao período estipulado para este regulamento.

5.4. Caso o estudante beneficiado por este regulamento encerre ou interrompa a matrícula por qualquer motivo, antes do fim da vigência dos benefícios, ele perderá o direito ao mesmo.

5.5. O estudante perderá o direito ao benefício na hipótese de inadimplemento por um período superior à 90 (noventa) dias.

## **6. Proteção de Dados**

6.1. Ao realizar a inscrição nos termos deste regulamento, o candidato concorda com o tratamento, pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Feso, Mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – Unifeso e do Centro Educacional Serra dos Órgãos - Cesos, dos seus dados pessoais fornecidos, autorizando a coleta, o tratamento, a conservação e utilização de tais dados para os fins necessários à execução deste regulamento, bem como a transferência dos dados pessoais a outras entidades mantidas pela Feso, a fim de viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

6.2. A Feso se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar todos os direitos dos titulares dos dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

6.3. A Feso vai seguir as disposições referentes à segurança e boas práticas da legislação vigente no que tange a proteção dos dados pessoais por ela tratados e por todas as suas Mantidas e tomará as medidas cabíveis aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste regulamento.

## **7. Condições Gerais:**

7.1. Este regulamento poderá ser alterado, suspenso ou encerrado antecipadamente, mediante aviso ao público em geral, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Feso.

7.2. A participação neste regulamento será interpretada como aceitação, pelo candidato, de todos os itens aqui contidos.



**Fundação Educacional Serra dos Órgãos**  
**Direção Geral**  
**Gerência da Secretaria Executiva do Conselho Diretor**

- 7.3. A Feso reserva-se o direito de não formar turma caso não atinja o número mínimo de estudantes. Neste caso, o candidato deverá demonstrar a intenção de ser remanejado para outro curso participante deste regulamento, e a concessão ficará condicionada à existência de vaga no curso de destino. Na hipótese do candidato não se interessar por outro curso, a Feso fará o reembolso em favor do candidato, do valor pago a título de primeira mensalidade.
- 7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Feso, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 7.5. Elege-se o Foro da comarca de Teresópolis do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste regulamento.

Teresópolis, 29 de novembro de 2021

  
Luis Eduardo Possidente Tostes  
**Diretor Geral da Feso**